



**INTERNATIONAL COOPERATION AGREEMENT**  
**BETWEEN**  
**THE FEDERAL UNIVERSITY OF SANTA MARIA, BRAZIL**  
**AND**  
**THE SICHUAN UNIVERSITY & ENGINEERING, CHINA**

CONSIDERING the profound interest in which is vested the strengthening of technical-scientific and cultural relations between Brazil and China;

CONSIDERING the common interest to promote and stimulate teaching and scientific development in our two countries;

CONSIDERING the need to better qualify human resources in higher education with the goal of improving education performance by offering opportunities to improve human resource skills and capacities;

CONSIDERING the desire for greater exchange and technical-scientific cooperation in the interest of strengthening institutional research and development programs between our two countries;

CONSIDERING that the health and vitality of higher education is contingent upon future technical-scientific and cultural cooperation between countries, and that reciprocal advantages may lead to closer ties and common goals;

the UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA (UFSM), State of Rio Grande do Sul, Brazil, represented by the Rector, **Luciano Schuch** and the SICHUAN UNIVERSITY OF SCIENCE & ENGINEERING, located in Zigong, Sichuan Province,

represented by the Rector TUO Xianguo, by means of this present AGREEMENT OF INTERNATIONAL COOPERATION desire to collaborate on activities as follows:

I – Both signing institutions will seek to stimulate and carry out programs of technical-scientific and cultural cooperation, according to current legislation in each country and according to International Law and Rights.

II – Cooperation will include the transfer of knowledge and experiences and/or any other activity of common interest related to teaching, research, higher education administration and the qualification of human resources including the exchange of faculty, students and staff.

III - Each activity to be developed under the provision of this Agreement should be proposed in a project which should specify the objectives, a work-plan, a time-frame, human resources involved and material resources necessary.

IV - Each institution will appoint a coordinator, responsible for generating bindings, establishing priorities, and managing the program. Each coordinator may designate specific sub-coordinators for each activity of the program, when deemed necessary.

V - The cooperation undertaken resultant of this Agreement will be based upon the joint participation of between the two institutions and on a basis of mutuality and equivalence; it will seek to expedite and secure qualitative and quantitative improvements in higher education performance. Activities may include:

- a) Exchange of Faculty members – with the submission of written credentials, proposed activities and an invitation letter;
- b) Exchange of Students – with the submission of written credentials, properly completed application forms and written acceptance of the host institution;
- c) Exchange of Technical Staff – with the submission of written credentials, proposed activities and an invitation letter;
- d) Joint Research – based upon specific proposal(s), qualification of proposed participating faculty members, joint approval from the institutions and outside funding;
- e) Facilities Usage – the use of laboratories, equipment and libraries involving established programs of mutual interest;
- f) Other Cooperation Actions – actions not herein expressed, however, considered relevant, at some future moment, by both institutions herein involved.

g) Detailed programs for the realization of these activities will be negotiated and recorded in additional documents according to this agreement.

VI - The above referred clauses allow the participation of Third-Party institutions, given that said Third Party institution(s) sign(s) in agreement with the objectives of this agreement and that both signees to this document agree in prior written form.

VII - During the participation in activities according to this agreement, the participants from both parties are subjected to the legal rules of their home-institution.

VIII -Both parts agree that the intensity and the way of practical cooperation is restricted by the financial resources of each institution. In that sense,current program planning will be adopted taking into account these restrictions.

IX - Servants and students involved in this agreement can participate in the exchange programs and will pay academic fees only to their home institution, if required. Travel, housing, and other expenses must be paid by the student/servant. The existence of the present agreement will not cause, for the involved institution, any obligation related to the financing of the student/servant. If the institution shows any interest in doing so, it must express this through a formal document.

X - The liability for participating in common program-activities according to this agreement is restricted to the participant if due to culpable negligence.

XI - Members of the staff and students participating in exchange programs have to provide for themselves insurance against illness and accidents that might occur during their visit to the host-country.

XII - All formal presentation and publications resulting from the collaboration between the two institutions under the terms and conditions of this agreement must give recognition to this agreement therein.

XIII – For correspondence/contact purposes concerning this agreement, the following addresses should be used for each institution:

Universidade Federal de Santa Maria/UFSM  
Cidade Universitária “Prof. Mariano da Rocha Filho”,  
Camobi, Av. Roraima, nº 1000,  
Reitoria, Gabinete do Reitor – 5º Andar  
CEP: 97105-900, Santa Maria, Rio Grande do Sul, BRASIL  
E-mail: gabinetereitor@ufsm.br  
Telefone: +55 (55) 3220-8101

Sichuan University of Science & Engineering/SUSE  
519 Huixing Road, Zigong, Sichuan Province, PR CHINA, código postal 643000  
E-mail: 344317085@qq.com  
Telephone: +86-0831-5980298

XIV–The present agreement will have the validity of 5 years from its signing. Any participant institution that wants to cancel the agreement will have to communicate the decision to the other part at least ninety days in advance. All the ongoing activities at that time will be continued until the date of its conclusion.

XV - The extract of the present agreement will be published by UFSM in their Agreements Bulletin, this publication is an indispensable condition to your effectiveness.

In witness to whereof the parties hereto have executed 06 (six) copies of equal form and content, 02 (two) in English, 02 (two) in Portuguese, 02 (two) in Chinese. Should the documents contain any disparity in their terms, the version in English shall prevail, in the presence of two witnesses whose signature also appears below.

Date: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Dr. Luciano Schuch**  
**President of UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA, BRASIL.**

Date: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

  
\_\_\_\_\_  
**Dr. Tuo Xianguo**  
**President of UNIVERSITY OF SCIENCE & ENGINEERING, CHINA.**

Witness:

\_\_\_\_\_

Witness:

\_\_\_\_\_

NUP: 23081.057820/2022-30

Prioridade: Normal

Processo de acordo de cooperação internacional  
004 - Acordos. Ajustes. Contratos. Convênios

### COMPONENTE

Ordem	Descrição	Nome do arquivo
36	Acordo de cooperação técnica (004)	Acord Coop Ing.pdf

### Assinaturas

02/08/2022 17:17:55

LUCIANO SCHUCH (Reitor(a) da UFSM)  
00.00.00.00.0 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA - UFSM

Código Verificador: 1675822

Código CRC: fb64efb3

Consulte em: <https://portal.ufsm.br/documentos/publico/autenticacao/assinaturas.html>





## **ACORDO DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA, BRASIL E A SICHUAN UNIVERSITY OF SCIENCE & ENGINEERING**

CONSIDERANDO o profundo interesse de que se reveste o estreitamento das relações técnico-científicas e culturais entre o Brasil e China;

CONSIDERANDO o interesse comum de promover e estimular o ensino e os avanços científico-pedagógicos dos dois países;

CONSIDERANDO a necessidade de melhor qualificar os recursos humanos em nível de terceiro grau, com o fim de aprimorar a produtividade do ensino pela oferta de oportunidades de aperfeiçoamento de pessoal;

CONSIDERANDO o desejo de incrementar o intercâmbio e a cooperação técnica-científica, com o objetivo de fortalecer a pesquisa científica institucional e os programas de desenvolvimento entre os dois países;

CONSIDERANDO que a qualidade e a vitalidade do ensino superior dependem de futura cooperação técnico-científica e cultural entre países, e que vantagens recíprocas podem levar a uma cooperação mais estreita e a objetivos comuns;

a UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA (doravante designada UFSM), Estado do Rio Grande do Sul, Brasil, representada pelo seu Magnífico Reitor, Luciano Schuch e a SICHUAN UNIVERSITY OF SCIENCE & ENGINEERING (doravante designada SUSE), com sede em Zigong, Província Sichuan, aqui representada pelo seu Reitor, TUO Xianguo, por meio desse ACORDO DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL, desejam colaborar em atividades, consoante as seguintes cláusulas e condições:

I - Ambas as instituições firmatárias procurarão estimular e implementar programas de cooperação técnico-científica e cultural, em conformidade com a legislação vigente em seus respectivos países e com as Normas de Direito Internacional.

II - A cooperação incluirá a transferência de conhecimentos e experiências e/ou qualquer outra atividade de interesse comum relacionada a ensino, pesquisa, administração universitária e capacitação de recursos humanos, incluindo o intercâmbio de docentes, alunos e técnico-administrativos.

III - Cada atividade a ser desenvolvida como parte deste Acordo deve ser proposta em um projeto que especifique os objetivos, um planejamento, um cronograma, os recursos humanos e materiais necessários.

IV - Cada instituição indicará um coordenador responsável por gerar convênios, estabelecer prioridades e administrar o programa. Cada coordenador pode designar sub-coordenadores específicos para cada atividade do programa, quando julgar necessário.

V - A cooperação empreendida em decorrência do presente Acordo será baseada na participação conjunta das duas instituições e com base na reciprocidade e na equivalência de ações; com o propósito de acelerar e assegurar a expansão qualitativa e quantitativa no ensino superior. As ações poderão incluir:

a) Intercâmbio de Professores – com a apresentação por escrito de credenciais, atividades propostas e uma carta convite;

b) Intercâmbio de Alunos – com a apresentação por escrito de credenciais, formulários adequadamente preenchidos e uma carta de aceitação da instituição de destino;

c) Intercâmbio de Pessoal Técnico-administrativo – com a apresentação por escrito de credenciais, atividades propostas e uma carta convite;

d) Pesquisa Conjunta – com base em proposta(s) específica(s), qualificação dos docentes participantes, aprovação das duas instituições e apoio de outras fontes financiadoras;

e) Uso de Instalações – uso de laboratórios, equipamentos e acervo bibliográfico, envolvendo programas estabelecidos em função de interesses comuns;

f) Outras Ações em Cooperação – ações não expressas aqui, entretanto, consideradas relevantes no futuro por ambas as instituições envolvidas;

g) Programas detalhados para a realização dessas atividades serão negociados e firmados em documentos adicionais consoante com este Acordo.

VI - As cláusulas acima referidas permitem a participação de outras instituições universitárias e não universitárias, desde que essas assinem um convênio em conformidade com os objetivos deste Acordo e que tenham a permissão escrita das duas instituições firmatárias do presente documento.

VII - Durante a participação em atividades conformes a esse Acordo, os participantes de ambas as instituições firmatárias estão sujeitos às regras legais de suas instituições de origem.

VIII - Ambas as instituições concordam que a intensidade e o tipo de cooperação prática está restrita pelos recursos financeiros de cada instituição. Nesse sentido, o planejamento programático será adotado em função dessas restrições.

IX - Servidores e estudantes envolvidos no acordo aqui referido poderão participar nos programas de intercâmbio e pagarão taxas acadêmicas, caso existam na instituição de origem, apenas para a sua instituição. Despesas com viagem, acomodação e outros ficarão a cargo do estudante/servidor. A existência do presente acordo não acarretará, para as instituições envolvidas, qualquer obrigação relativa ao financiamento do aluno/servidor o que não impede de havendo interesse/possibilidade a instituição o expresse por meio de documento formal.

X - A responsabilidade pela participação nas atividades do convênio fica restrita ao participante em caso de verificação de sua negligência.

XI - Membros técnico-administrativos e estudantes participantes de programas de intercâmbio devem providenciar seguro de viagem contra doença e acidentes que venham a ocorrer durante a visita ao país anfitrião.

XII - Todas as apresentações e publicações formais resultantes de colaboração entre as duas instituições sob os termos e as condições deste Acordo devem dar reconhecimento a este convênio.

XIII – Para fins de correspondências/contato a respeito deste acordo devem-se utilizar os seguintes endereços de cada instituição:



Universidade Federal de Santa Maria/UFSM  
Cidade Universitária “Prof. Mariano da Rocha Filho”,  
Camobi, Av. Roraima, nº 1000,  
Reitoria, Gabinete do Reitor – 5º Andar  
CEP: 97105-900, Santa Maria, Rio Grande do Sul, BRASIL  
E-mail: gabinetereitor@ufsm.br  
Telefone: +55 (55) 3220-8101

Sichuan University of Science & Engineering/SUSE  
519 Huixing Road, Zigong, Sichuan Province, PR CHINA, código postal  
643000  
E-mail: 344317085@qq.com  
Telefone: +86-0831-5980298

XIV - O presente Acordo vigorará pelo prazo de cinco anos a partir da data de assinatura. O partícipe que dele se desinteressar deverá comunicar ao outro a sua intenção de rescindi-lo, com a antecedência mínima de noventa dias, ficando ressalvadas as atividades em andamento até a data de sua conclusão.

XV - O extrato do presente convênio será publicado pela UFSM no seu Boletim de Convênios, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente Acordo, em 06 (seis) vias de igual teor, 02 (duas) em língua portuguesa e 02 (duas) em língua inglesa e 02 (duas) em língua chinesa. Em caso de divergência no teor dos documentos, prevalecerá a versão em língua inglesa, na presença das testemunhas que também o subscrevem, para que surta, desde logo, os efeitos nele contidos.

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

---

Prof. Luciano Schuch  
Reitor da UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA, BRASIL.

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_



Prof. Tuo Xianguo  
Reitor da UNIVERSITY OF SCIENCE & ENGINEERING, CHINA.

Testemunha:

\_\_\_\_\_

Testemunha:

\_\_\_\_\_

NUP: 23081.057820/2022-30

Prioridade: Normal

Processo de acordo de cooperação internacional  
004 - Acordos. Ajustes. Contratos. Convênios

### COMPONENTE

Ordem	Descrição	Nome do arquivo
35	Acordo de cooperação técnica (004)	Acord Coop Port.pdf

### Assinaturas

02/08/2022 17:17:41

LUCIANO SCHUCH (Reitor(a) da UFSM)  
00.00.00.00.0 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA - UFSM

Código Verificador: 1675821

Código CRC: 281d2382

Consulte em: <https://portal.ufsm.br/documentos/publico/autenticacao/assinaturas.html>





中国 · 四川轻化工大学

与

巴西 · 圣玛丽亚联邦大学

合  
作  
备  
忘  
录

中国 · 自贡

2022.5

巴西圣玛利亚联邦大学与四川轻化工大学将遵循以下宗旨开展国际与交流合作项目：

双方旨在加强技术、科学和文化方面的交流，促进和激励两国在教学、科研等领域的进步，更好地利用高等教育人力资源，提升两国高等教育教学成果，加强技术和科学的交流与合作，加强两国机构之间的科学研究和发展计划。

高等教育的质量和活力取决于未来两国之间的科技发展和文化合作。校际间的互惠将为双方带来更加密切的合作。

圣玛利亚联邦大学(简称 UFSM)，位于巴西南里奥格兰德州，校长是 **Luciano Schuch** ，四川轻化工大学(简称 SUSE)，校本部位于中国四川省自贡市汇兴路 519 号，校长是庾先国教授。双方签订该合作备忘录，希望两校依照以下条款开展合作交流活动：

一、双方将根据各自国家的现行立法和国际法准则，制定和实施合作计划。

二、合作项目包括知识与经验的交流，关于教学、研究、管理和人力资源培训等活动，以及教师、学生和技术管理人员的互访。

三、本协议下的任何活动须以项目的形式开展，双方另行制定协议，同时需确定项目开展的目标、规划、日程表、人力和物力资源的投入。

四、双方将各自任命一名项目官员，负责制定交流协议，确定优先事项和管理具体的合作项。在必要的情况下，每个项目官员可以另行设置下属的项目官员。

五、在本协议下开展的合作将由两校共同完成，在确保双方互惠平等的前提下，开展如下活动：

1、教师交流：凭书面的学术能力证明、活动方案和邀请函；

2、学生交流：凭书面的学习能力证明、申请表和对方机构签发的录取通知书；

3、技术和行政人员的交流：凭书面的学术能力证明、活动方案和邀请函；

4、联合研究：基于具体方案，符合资质的科研人员，双方机构同意开展该研究的通知文件、资金支持等；

5、校园硬件设施的使用：双方协商一致，制定方案，使用实验室、设备和图书资源；

6、其他合作：两校均认为重要但此备忘录尚未提及的合作；

7、基于此备忘录而具体开展的合作项目，其合作协议应以本备忘录为基。

六、上述合作内容，允许第三方大学或者研究机构参与，参与的第三方大学或机构需获得两校的书面许可，并签订相关协议。

七、合作期间，两校的参与者需遵守其派出学校的法律法规。

八、两校需根据各自学校的经济状况来确定合作的类型与范围，并制定相关合作方案。

九、两校的教职员工和在校学生均可参与交换项目，参与项目期间，如需缴纳学费，仅向本国派出学校缴纳，无需向对方学校缴纳学费。旅行费、住宿费和其他费用由学生或教职员工自行承担。协议双方对参与交换项目的人员不承担任何经济上的责任。如果协议一方可以为参与项目人员提供资金支持，则需另行出具正式的公文说明。

十、参加项目的学生或教职员工应对其在项目中出现的问题负全部责任；

十一、参加交换项目的技术人员、行政人员和学生必须购买所到国的基本医疗保险和旅行意外险。

十二、根据本协议的条款和要求，两校合作期间制作的所有演示文稿和正式出版物均应符合本协议。

十三、为方便合作双方的联络与沟通，应使用以下地址：  
圣玛丽亚联邦大学(UFSM)

巴西南里奥格兰德州圣玛丽亚市Camobi区Mariano da Rocha Filho 教授大学城，Roraima大道1000号，行政楼，院长办公室-5楼，邮编：97105-900

电子邮件：gabinetereitor@ufsm.br

电话：+55 55 3220-8101

四川轻化工大学(SUSE)

中国四川省自贡市汇兴路519，邮编：643000

电子邮件：344317085@qq.com

电话：+86-0831-5980298

十四、本协议自签字当天起五年内有效。若一方计划终止协议，须至少提前九十天通知另一方，正在落实的项目应直至项目结束日期为止。

十五、该协议的主要内容将由圣玛丽亚联邦大学(UFSM)在其《协议公告》中予以公布，公示后协议方可生效。



在公平公正的原则下，该协议将以英语、葡萄牙语和汉语三个语种进行签订，一式六(6)份，形式和内容相同，两(2)份为中文，两(2)份为葡萄牙文，两(2)份为英文，当不同语种间出现歧义时，将以英语的协议为主，本协议内容即刻生效。

签字： \_\_\_\_\_

日期： \_\_\_\_\_

校长： 庾先国教授

四川轻化工大学

签字： \_\_\_\_\_

日期： \_\_\_\_\_

校长： Luciano Schuch 教授

巴西圣玛利亚联邦大学

见证人： \_\_\_\_\_

见证人： \_\_\_\_\_

NUP: 23081.057820/2022-30

Prioridade: Normal

Processo de acordo de cooperação internacional  
004 - Acordos, Ajustes, Contratos, Convênios

### COMPONENTE

Ordem	Descrição	Nome do arquivo
37	Acordo de cooperação técnica (004)	Acordo Coop Chinês.pdf

### Assinaturas

02/08/2022 17:18:10

LUCIANO SCHUCH (Reitor(a) da UFSM)  
00.00.00.00.0.0 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA - UFSM

Código Verificador: 1675823

Código CRC: 8fe67b1d

Consulte em: <https://portal.ufsm.br/documentos/publico/autenticacao/assinaturas.html>

